

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.979, DE 04 DE MARÇO DE 1.999.

Aprova créditos especiais, regulariza despesa e contém outras disposições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica aprovado através de créditos especiais, a importância de NCZ\$ 1.034.270,90 (um milhão, trinta e quatro mil, duzentos e setenta cruzados novos e noventa centavos) valor excedente ao previsto na Lei Orçamentária do exercício de 1989, de acordo com a Súmula n.º 77, publicada no "MG" de 09/05/90, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- Art. 2.° Por serem de interesse público, ficam regularizadas as despesas públicas realizadas no exercício de 1989, sem a observância do empenho prévio, no total de NCZ\$ 71.982,21 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois cruzados novos e vinte e um centavos), de acordo com a Súmula n.º 12, publicada no "MG" de 17/06/97, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
  - Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 04 de março de 1.999, 118º da emancipação político - administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferra Prefeito Municipal